

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 89.086.144/0001-16

FATO RELEVANTE

A Randon S.A. Implementos e Participações ("Randon") - BM&FBovespa RAPT3 e RAPT4 - em atendimento a legislação aplicável e dando continuidade ao fato relevante divulgado pela Randon em 08 de abril de 2016, comunica aos seus acionistas e demais integrantes do mercado de valores mobiliários que foi celebrado entre a Randon e o GIF V Pipe Fundo de Investimento em Participações ("GIF"), com a interveniência de sua controlada Fras-le S.A. ("Fras-le") um acordo de acionistas ("Acordo de Acionistas"), disciplinando o exercício de direito de voto por parte de Randon e GIF na Fras-le. O Acordo de Acionistas foi celebrado em decorrência da subscrição, pelo GIF, de 32.250.000 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações (conforme a seguir definido), no contexto da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Fras-le, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que foi realizada no Brasil, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente) junto a investidores profissionais, em mercado de balcão não organizado, nos termos dos fatos relevantes divulgados pela Fras-le em 08 de abril de 2016 e 20 de abril de 2016 ("Fatos Relevantes da Fras-le").

Maiores informações sobre o Acordo de Acionistas podem ser encontradas nos Fatos Relevantes da Fras-le.

O Acordo de Acionistas ficará arquivado na sede social da Fras-le e uma cópia encontra-se disponível para consulta nos sites da Fras-le (www.fras-le.com/ri), da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Caxias do Sul, 26 de abril de 2016.

Geraldo Santa Catharina

Diretor de Relações com Investidores